



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 019/13, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

Institui o Programa de Proteção e Conservação das Nascentes de Água no Município de Formosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município, o Programa de Proteção e Conservação das Nascentes de Água.

Art. 2º O programa a que se refere o “caput” do artigo anterior será implantado, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para promoção e implemento dos seguintes objetivos:

I - identificação e localização, através de levantamento cartográfico, das nascentes de água existentes no Município;

II - universalização das informações decorrentes da realização do estudo previsto no inciso I, através da edição de um “Mapa das Nascentes de Formosa”, bem como por meio da disponibilização gratuita desses dados em “site” próprio;

III - demarcação das áreas de nascente, por meio de sinalização indicativa quanto à localização geográfica, fluxo e qualidade da água;

IV - adoção de medidas, inclusive por meio da realização de campanhas educativas, permitindo a conscientização da comunidade em relação à importância da preservação das nascentes de água;

V - estudo e implantação de ações objetivando a recomposição de matas ciliares no entorno das nascentes;

VI - adoção de medidas voltadas à proteção e recuperação dos mananciais e das condições sanitárias;

VII - consecução de iniciativas próprias e especialmente, incentivo e apoio às ações de organizações não governamentais, inclusive empresas do setor privado, permitindo-lhes, sob a supervisão do Poder Executivo, responder pelas ações de preservação e conservação dessas áreas, no conceito “adoção de uma nascente”.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

17



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 019/13, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2013.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

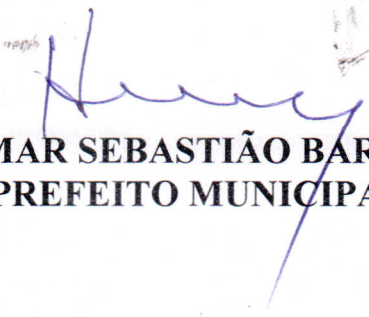
MENSAGEM N.º 019/13, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 019/2013, de 14/03/2013 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 019/13 de 20/03/2013 que *“Institui o Programa de Proteção e Conservação das Nascentes de Água no Município de Formosa”*.

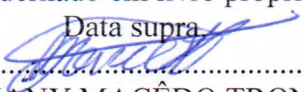
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 20 de março de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra


.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação